



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 194/12

Contrato nº **049/2016**

Processo Administrativo n.º 06.880/2012 – Pregão nº 082/12

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, ENCANADOR, AJUDANTE GERAL, PEDREIRO, PINTOR E AUXILIAR DE ROÇADEIRA.

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO LUCAS MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 27.593.578-4 e inscrito no CPF sob nº. 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.185.894/0001-06, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Marquesa de Santos, nº 150, Bairro Vila Hortência, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o inc II, letra “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 08 de maio de 2012, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reajustando o valor inicialmente contratado, a partir de maio/2015, passando o valor mensal do contrato para R\$ 35.305,79 (trinta e cinco trezentos e cinco reais e setenta e nove centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto inc II, letra “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser emitida nota fiscal/fatura complementar, referente a valores decorrentes dos serviços já efetuados, sendo certo ainda que a Contratada neste ato deverá complementar a garantia contratual prestada em mais R\$ 735,70 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **16 MAR 2016**

CLAUDIO LUCAS MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

Rubens Danilo Laborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.1. - 3.871-7

2ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3